

LEI N.º 1822/2018

DATA: 11.09.2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, na Lei nº 1759/2017 de 08/11/2017, destinado a devolução de saldos do Programa Criança Feliz, no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), nas dotações abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Departamento de Assistência Social		
0802	Fundo Municipal da Assistência Social		
08.244.0026.2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.20.93	Indenizações e Restituições	844	38.500,00
TOTAL R\$ 38.500,00			

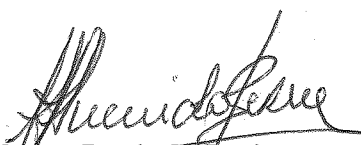
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme inciso II, do § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), especificados a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários – Assistencial Social (206)	844	1.000,00
1.7.1.8.04.1.1.08	Programa Criança Feliz (205)	844	37.500,00
TOTAL R\$ 38.500,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1757/2017 de 08.11.2017 - LDO e 1754/2017 do PPA 2018/2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2018.



Agilberto Lucindo Perin
 Prefeito Municipal